

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****Chamada Fundect Nº 09/2026 - PAE-MS 2026****Seleção de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul**

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar **propostas para obtenção de apoio financeiro para a realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de abrangência regional, nacional ou internacional, a serem executados em Mato Grosso do Sul**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, c/c EC nº 85, de 26/02/2015, c/c Lei Federal nº 13.243/2016, c/c Decreto Federal nº 9.283, de 07/02/2018, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, de 03/12/2018, c/c Resolução Semagro/MS nº 743, de 28/05/2021 e disposições contidas nesta chamada.

**1. DEFINIÇÕES**

**1.1 Evento** é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com público específico, de conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico, tecnológico ou de inovação, desenvolvido visando promover o intercâmbio técnico-científico no Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.2** Um evento pode ser de uma das seguintes **modalidades**: Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshop, Conferência ou outro evento similar.

**1.3** Um evento pode ter uma das seguintes **abrangências**:

- a) **Regional**: evento no qual as temáticas específicas contemplem as demandas do Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa do estado.
- b) **Nacional**: evento com intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos de distintos estados do país.
- c) **Internacional**: evento com ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes, conferencistas ou colaboradores de outros países.

**2. OBJETIVOS**

**2.1** Esta chamada tem por objetivo conceder apoio financeiro para auxiliar e incentivar pesquisadores mestres e/ou doutores das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) ou Universidades do estado na organização e realização de eventos técnico-científicos, visando fortalecer os grupos de pesquisa e debater temas estratégicos que representam significativa contribuição científica, tecnológica, de inovação ou social para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.2** Objetivos específicos

- a) Promover eventos científicos, tecnológicos e de inovação em parceria com setor produtivo para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- b) Fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científicas e tecnológicas capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- c) Promover a divulgação do Conhecimento Científico, Tecnológico e de Inovação no Estado, por meio do fortalecimento das ações das ICTs e universidades sul-mato-grossenses;
- d) Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;
- e) Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I, por meio de parcerias entre as Universidades e/ou institutos de pesquisa e empresas;
- f) Atrair pesquisadores e profissionais de outros Estados para conhecer o Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando o turismo científico.

**2.3** Os pesquisadores podem apresentar propostas em qualquer uma das modalidades listadas no item 1.2 e em qualquer uma das abrangências listadas no item 1.3.

**2.4** Cada proposta de evento nacional ou internacional deve envolver na equipe de organização pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.5** Os eventos aprovados no âmbito desta chamada somente poderão ser realizados durante o período de **maio de 2027 a maio de 2028**.

**3. CRONOGRAMA**

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

| <b>Etapas</b>                                                    | <b>Responsável</b> | <b>Datas</b>                                                                |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Lançamento da Chamada                                            | Fundect            | 31/07/2026                                                                  |
| Prazo final para impugnação da chamada                           | Proponente         | Até 05/08/2026                                                              |
| Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT    | Proponente         | De 31/07/2026 até às 17h do dia 08/09/2026                                  |
| Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*         | Fundect            | A partir de 21/09/2026                                                      |
| Período para apresentação de recursos via SIGFUNDECT             | Proponente         | Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas  |
| Divulgação da lista final de propostas enquadradas*              | Fundect            | A partir de 02/10/2026                                                      |
| Divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas*          | Fundect            | A partir de 05/11/2026                                                      |
| Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT               | Proponente         | Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas |
| Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*        | Fundect            | A partir de 17/11/2026                                                      |
| Entrega de documentação para contratação das propostas aprovadas | Proponente         | De 11/01/2027 a 29/01/2027                                                  |
| Contratação das propostas aprovadas                              | Fundect            | A partir de 15/02/2027                                                      |
| Realização dos eventos                                           | Proponente         | De 01/05/2027 a 30/04/2028                                                  |

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de MS.

**3.2** A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da FUNDECT.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para despesas de custeio, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0150000001; Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6116; Naturezas de Despesa: 33902001 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

**4.2** Os recursos financeiros serão desembolsados conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect e poderão ser suplementadas as propostas recomendadas, caso haja disponibilidade financeira, além do limite previsto nesta chamada.

**4.3** Cada proposta deverá ser submetida em uma das seguintes faixas de financiamento abaixo, de acordo com a abrangência do evento.

| <b>Faixa</b> | <b>Abrangência do Evento</b> | <b>Valor Mínimo por Proposta</b> | <b>Valor Máximo por Proposta</b> | <b>Total Máximo da Faixa</b> |
|--------------|------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| <b>A</b>     | Regional                     | R\$ 20.000,00                    | R\$ 30.000,00                    | R\$ 400.000,00               |
| <b>B</b>     | Nacional                     | R\$ 30.001,00                    | R\$ 50.000,00                    | R\$ 300.000,00               |
| <b>C</b>     | Internacional                | R\$ 50.001,00                    | R\$ 80.000,00                    | R\$ 300.000,00               |

**4.4** Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra, conforme decisão da Diretoria Executiva da Fundect.

**4.5** O coordenador/proponente poderá apresentar apenas uma única proposta de evento no âmbito desta chamada.

**5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**5.1** Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e estritamente necessários para a execução do evento.

**5.2** Itens financiáveis:

- a) Materiais de consumo em geral.
- b) Passagens nacionais ou internacionais para palestrantes.
- c) Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme [Tabela de Diárias da Fundect](#).
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ) - em geral.
- d.1) Pagamento de serviço de terceiro a PJ com despesa de hospedagem, que deverá incluir estadia e alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.
- d.2) Pagamento de serviços de terceiro a PJ para despesas com gráficas e afins deverão ser para publicação de material técnico e científico estritamente vinculado ao evento.

### 5.3 Itens Não Financiáveis:

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect.
- b) Despesas administrativas e operacionais, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de equipamentos e estrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora/ Interveniente e das colaboradoras.
- c) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- d) Despesas com coffee-break, confraternizações, coquetéis e jantares.
- e) Aquisição de equipamentos e material permanente.
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto aquelas decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros.
- g) Programas sociais ou turísticos.

**5.4** Todas as solicitações deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto, sob pena de corte orçamentário.

**5.5** A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

## 6. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.1** Dentre as propostas aprovadas, o número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite de recursos disponível para esta chamada, em cada faixa.

**6.2** O prazo de execução dos projetos selecionados será de até 18 (dezoito meses), a contar da data da publicação do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa e motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto, e por decisão da Diretoria-Executiva da Fundect.

**6.3** O pedido de prorrogação será submetido à FUNDECT pelo coordenador do projeto, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término previsto, que após análise da justificativa se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**7.1** Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

### 7.2 Para o evento proposto:

- a) Ser realizado no período de **01/05/2027 a 31/05/2028**, no estado de Mato Grosso do Sul.
- b) Ser aprovado, no momento da submissão da proposta, pelo dirigente máximo da Instituição Proponente/ Executora/Interveniente, promotora do evento, por meio de carta de anuência anexa, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.
- c) Fazer constar em todos os materiais de divulgação e publicitários do evento (portal, folders, anais do evento, entre outros) as logomarcas da Fundect e da SEMADESC, [disponíveis no site da Fundect](#).
- d) Estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- e) Ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos nesta chamada.
- f) No caso de proposta de evento nacional (Faixa B) ou internacional (Faixa C), envolver na equipe de organização pelo menos mais uma instituição distinta de ensino e/ou pesquisa localizada em Mato Grosso do Sul, com as devidas anuências.
- g) Não possuir características de semana acadêmica de curso, ou curso ou escola de treinamento/capacitação, de qualquer natureza.
- h) Estar vinculada a um dos Objetivos Estratégicos, descritos no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do [Plano Plurianual 2024-2027](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;

i) Estar vinculada a pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

**7.3** Para o Coordenador Proponente:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com residência regular no País.
- b) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul.
- c) Possuir título de Mestre ou Doutor.
- d) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sig.fundect.ms.gov.br>.
- e) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>.
- f) Possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul.
- g) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional).
- h) Ser coordenador ou membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Instituição Proponente/Executora/Interveniente.
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect ou com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho, no momento da submissão e formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

**7.4** Para a Instituição Proponente/Executora/Interveniente, também chamada de Instituição Promotora do Evento:

- a) Ser uma ICT ou Universidade sediada no Estado de Mato Grosso do Sul.
- b) Garantir ao coordenador/proponente e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução.
- c) Em caso de falta ou impedimento do coordenador/proponente, caberá à Instituição Executora/Interveniente notificar imediatamente a Fundect.
- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

## 8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**8.1** O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) Realizar cadastro na **nova Plataforma do SIGFUNDECT**, através do link <https://sig.fundect.ms.gov.br>.
- b) Ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- c) Acessar o endereço <https://sig.fundect.ms.gov.br> e logar no sistema com o e-mail e senha cadastrados inicialmente;
- d) Clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect Nº 09/2026 - PAE-MS 2026 - Seleção de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) Clicar no botão "+ Criar proposta" para criar uma proposta de inscrição;
- f) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- g) Clicar em Enviar. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, entre em contato com a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**8.2** A proposta poderá ser **submetida até às 17h**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**8.3** Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**8.4** A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**8.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada no SIGFUNDECT, no link denominado ' Documentos Pessoais':

- a) Documento oficial de Identificação com Foto;
- b) Comprovante de titulação no mínimo Mestre (diploma frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
- c) Comprovante de residência (de até no máximo três meses antes do mês da submissão) em nome do proponente;

**8.6** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

a) Anexo I - Plano de Trabalho, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 15 (quinze) páginas, com exatamente a seguinte estrutura:

1. Título do Evento;

2. Instituição, município e período previsto para a realização do evento;
3. Nome do Coordenador e link para o CV Lattes;
4. Instituição Proponente/Executora/Interveniente de vínculo do proponente;
5. Departamento/instituto/Faculdade/Setor de vínculo do proponente;
6. Membros da Comissão Organizadora (todos devem ser cadastrados como membros da proposta no SIGFUNDECT);
7. Membros da Comissão Científica (todos devem ser cadastrados como membros da proposta no SIGFUNDECT);
8. Público-alvo estimado;
9. Histórico de realização do evento;
10. Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul;
11. Objetivos gerais e específicos;
12. Programação preliminar;
13. Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento;
14. Vínculo com Programa(s) de Pós-graduação no estado;
15. Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados por agências de fomento e/ou parceiros.

b) Anexo II - Declaração de anuência da Instituição Proponente conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada pelo dirigente máximo da instituição executora/proponente/interveniente, afirmando que o evento foi aprovado institucionalmente e que disponibilizará ao coordenador(a) a infraestrutura necessária para a concessão do referido evento até o seu término.

c) Anexo III - Declaração de anuência das instituições parceiras, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, no caso do evento ser submetido nas faixas B ou C.

## 9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância com eventual auxílio de Consultores *ad hoc*;
- Fase 3 - Análise Orçamentária pela Diretoria Científica e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect.

### 9.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

### 9.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto pela Comissão de Servidores e, se necessário, com auxílio de consultores *ad hoc*.
- b) É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Cada proposta receberá uma nota de zero a 10,0 (dez), conforme os critérios listados na Tabela 01.
- d) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- e) As propostas recomendadas serão classificadas por faixa de financiamento, em ordem decrescente pela nota final obtida.
- f) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre as propostas em uma mesma faixa, serão consideradas, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate: maior nota obtida nos itens A, B, C, D e E da Tabela 01; permanecendo o empate, dar-se-á preferência a proposta cujo proponente possua idade mais avançada.
- g) O parecer final acerca da nota obtida pela proposta estará disponível na área restrita da proposta.

**Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito da Proposta**

| Critério |                                                                                                                                                                                                                            | Pontuação                   |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>A</b> | Mérito, relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul; Histórico e periodicidade do evento.                                  | ( ) Muito Bom – 3,0         |
|          |                                                                                                                                                                                                                            | ( ) Bom – 2,0               |
|          |                                                                                                                                                                                                                            | ( ) Regular – 1,0           |
|          |                                                                                                                                                                                                                            | ( ) Pouco consistente – 0,5 |
|          |                                                                                                                                                                                                                            | ( ) Inconsistente – 0,0     |
| <b>B</b> | Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos. Infraestrutura utilizada da instituição organizadora e/ou parceiras e programação preliminar do evento, sendo consistente com a temática abordada. | ( ) Muito Bom – 2,0         |
|          |                                                                                                                                                                                                                            | ( ) Bom – 1,5               |
|          |                                                                                                                                                                                                                            | ( ) Regular – 1,0           |
|          |                                                                                                                                                                                                                            | ( ) Pouco consistente – 0,5 |
|          |                                                                                                                                                                                                                            | ( ) Inconsistente – 0,0     |

|          |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                     |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>C</b> | Interinstitucionalidade dos Comitês de Organização e Científico. Participação de pesquisadores (mestres e doutores) de duas ou mais diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul. | ( ) Muito Bom – 2,0<br>( ) Bom – 1,5<br>( ) Regular – 1,0<br>( ) Pouco consistente – 0,5<br>( ) Inconsistente – 0,0 |
| <b>D</b> | Participação de pesquisadores doutores de outros estados e países na organização e participação do evento.                                                                                                           | ( ) Muito Bom – 2,0<br>( ) Bom – 1,5<br>( ) Regular – 1,0<br>( ) Pouco consistente – 0,5<br>( ) Inconsistente – 0,0 |
| <b>E</b> | Proposta vinculada a um programa(s) de pós-graduação stricto sensu do Estado de Mato Grosso do Sul.                                                                                                                  | ( ) Sim – 1,0 ponto<br>( ) Não – 0 ponto                                                                            |

**9.4 Fase 3 - Análise Orçamentária pela Diretoria Científica e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect:**  
a) Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, e da adequação orçamentária feita pela Diretoria Científica, a Diretoria-Executiva da Fundect, dentro dos limites orçamentários da Chamada, poderá aprovar ou não a proposta.

b) O parecer da Comissão acerca das propostas será registrado em ata, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas no SIGFUNDECT.

**9.5** Somente as propostas recomendadas pela Comissão e também pela Diretoria Executiva da Fundect serão consideradas aprovadas.

**9.6** As listas de propostas aprovadas, com respectivos orçamentos, separadas por faixa, serão publicadas no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme cronograma.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma.

**10.2** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

**10.3** A Fundect proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

## 11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

**11.1** Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos via SIGFUNDECT em um único arquivo PDF, nesta ordem:

- a) Projeto aprovado pela Fundect, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado pelo Gov.br;
- b) Anexo II - Declaração de anuência da Instituição Proponente, original, correspondente ao item 8.6b;
- c) Anexo III - Declaração de anuência das instituições parceiras, original, correspondente ao item 8.6c, no caso do evento ser submetido nas faixas B ou C;
- d) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do proponente. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade;
  - Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
  - Fazenda Pública Federal: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>
  - Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
  - Fazenda Pública Municipal: consulte seu município. Em Campo Grande usar o link: <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/>
- e) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, se for o caso, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê.

**11.2** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.

**11.3** As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**11.4** A existência de pendências do Coordenador ou da instituição executora, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.

**11.5** O Termo de Outorga será liberado pela administração da Fundect ao coordenador do projeto aprovado.

**11.6** Além dos documentos listados no Item 11.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- a) Documento oficial de Identificação com Foto;
- b) Comprovante de titulação no mínimo Mestre (diploma frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
- c) Comprovante de residência (de até no máximo três meses antes do mês da submissão) em nome do proponente.

**11.7** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**12.1** O Proponente deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados à Fundect.

**12.2** A prestação de contas deverá observar as orientações dos manuais disponíveis no site da Fundect.

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

**13.2** Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**13.3** A Fundect disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

## **14. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**14.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.2** Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o Proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**14.3** A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para [presidencia@fundect.ms.gov.br](mailto:presidencia@fundect.ms.gov.br).

**14.4** A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

**14.5** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **15. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**15.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

**15.2** Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, TO número xxx/2026".

**15.3** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**15.4** Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso

do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018).

**15.5** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**15.6** O uso da marca da Fundect deve seguir as orientações específicas disponibilizadas no site da fundação, através do [site da Fundect](#).

**15.7** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.

**15.8** O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

## **16. LICENÇA-MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO**

**16.1** A coordenadora do projeto que, durante a vigência do projeto, afastar-se em razão de licença-maternidade decorrente de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção terá a vigência do projeto prorrogada ex officio pela FUNDECT, por período de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante comunicação formal e apresentação da documentação prevista neste item.

**16.2** O coordenador do projeto que, durante a vigência do projeto, afastar-se em razão de licença-paternidade poderá solicitar a prorrogação da vigência do projeto por período de até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e apresentação da documentação comprobatória, observadas as disposições desta Chamada.

**16.3** Para fins da concessão da prorrogação prevista nos itens 16.1 e 16.2, o coordenador deverá encaminhar à FUNDECT, por meio do SIGFUNDECT, no prazo de até 20 (vinte dias) dias contados da data do parto, da adoção, da obtenção da guarda judicial para fins de adoção ou do início da licença-paternidade, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) requerimento solicitando a prorrogação da vigência do projeto, indicando o período de afastamento;
- b) documento comprobatório da licença, conforme o caso, acompanhado da certidão de nascimento da criança, do termo de adoção ou da guarda judicial para fins de adoção, quando aplicável;
- c) declaração de anuência da Instituição Executora, manifestando ciência quanto ao afastamento do coordenador e à prorrogação da vigência do projeto.

**16.4** A prorrogação da vigência do projeto será formalizada por ato da FUNDECT, mediante análise da documentação apresentada, produzindo efeitos a partir da data do afastamento do coordenador, quando atendidos os requisitos previstos nesta Chamada.

**16.5** A prorrogação de que trata esta seção destina-se exclusivamente à extensão da vigência do projeto, não implicando concessão de recursos financeiros adicionais, suplementação orçamentária, salvo autorização expressa da FUNDECT.

**16.6** A concessão da prorrogação prevista nesta seção não exime o coordenador e a Instituição Executora do cumprimento das demais obrigações estabelecidas nesta Chamada, permanecendo inalteradas todas as condições do Termo de Outorga, ressalvada a alteração da vigência.

## **17. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**17.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencem às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.

**17.2** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

**17.3** As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente

avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

**17.4** Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

## **18. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:**

**18.1** Todos os coordenadores e membros dos projetos aprovados nesta chamada, ficam cientes do uso de sua imagem, nome e voz, por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o projeto esteja envolvido, com a finalidade de promover os programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração financeira.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

**19.2** A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

**19.3** Cabe ao proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.

**19.4** Cabe ao coordenador da proposta aprovada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**19.5** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

**19.6** Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio do endereço de e-mail: projetos@fundect.ms.gov.br

**19.7** Outros casos omissos desta chamada serão resolvidos pela Fundect.

**19.8** A Fundect poderá revogar ou anular esta Chamada, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, ilegalidade, indisponibilidade orçamentária ou determinação superveniente dos órgãos financiadores, sem que disso decorra direito à indenização.

**19.9** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/> ou pelo email projetos@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67)3316-6725 ou (67)3316-6731, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 31 de julho de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho  
Diretor-Presidente

ANEXOS DA CHAMADA

### **Anexo I - Plano de Trabalho (Item 8.6a)**

Plano de Trabalho, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 15 (quinze) páginas, com exatamente a seguinte estrutura:

1. Título do Evento;
2. Instituição, município e período previsto para a realização do evento;
3. Nome do Coordenador e link para o CV Lattes;
4. Instituição Proponente/Executora/Interveniente de vínculo do proponente;
5. Departamento/instituto/Faculdade/Setor de vínculo do proponente;
6. Membros da Comissão Organizadora (todos devem ser cadastrados como membros da proposta no SIGFUNDECT);
7. Membros da Comissão Científica (todos devem ser cadastrados como membros da proposta no SIGFUNDECT);

8. Público-alvo estimado;
9. Histórico de realização do evento;
10. Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul;
11. Objetivos gerais e específicos;
12. Programação preliminar;
13. Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento;
14. Vínculo com Programa(s) de Pós-graduação no estado;
15. Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados por agências de fomento e/ou parceiros.

### **Anexo II - Declaração de anuência da Instituição Proponente (Item 8.6b)**

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que a Instituição Proponente \_\_\_\_\_ possui em seu quadro funcional/empregatício o pesquisador \_\_\_\_\_, que atuará como coordenador do evento intitulado \_\_\_\_\_, submetido à Chamada Fundect 09/2026 - PAE-MS 2026, evento este que será realizado nos dias \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Informo que esta instituição tornará disponível a infraestrutura necessária para a realização do referido evento, visando apoiar a participação do pesquisador acima citado em sua execução.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal da Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

Reitoria ou Vice-Reitoria (ou delegado à Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, por meio de comprovação, no caso das instituições de ensino superior).

Reitoria ou Vice-Reitoria (ou delegado à Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, por meio de comprovação, no caso das instituições de ensino superior).

### **Anexo III - Declaração de anuência das instituições parceiras Obrigatório no caso de evento submetido nas faixas B ou C (Item 8.6c)**

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que a Instituição Parceira \_\_\_\_\_ possui em seu quadro funcional/empregatício o(a) pesquisador(a) \_\_\_\_\_, que atuará como parceiro(a) no evento intitulado \_\_\_\_\_, submetido à Chamada Fundect 09/2026 - PAE-MS 2026, pelo coordenador(a) \_\_\_\_\_, da Instituição proponente \_\_\_\_\_.

Informo que esta instituição parceira tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do referido projeto, visando apoiar a participação do pesquisador acima citado em sua execução.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal da Instituição Parceira:

Nome:

CPF:

Reitoria ou Vice-Reitoria (ou delegado à Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, por meio de comprovação, no caso das instituições de ensino superior).